



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 26, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

(Estabelece as condições, critérios e procedimentos para concessão de descontos para 2022 para os cursos de graduação da UNIFEV)

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI, Diretor Presidente, e **CELSO PENHA VASCONCELOS**, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação da Diretoria Executiva em reunião realizada em 18/10/2021:

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir as condições, os critérios e os procedimentos para concessão de descontos, exclusivamente para o ano de 2022, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Parágrafo único: Os benefícios instituídos por esta Resolução não poderão ser acumulados, devendo o aluno optar pelo que mais lhe favoreça, bem como não se aplicam nas parcelas das semestralidades referentes à matrícula e rematrícula (janeiro e julho de 2022), exceto nos casos previstos no item 05 do Artigo 1º.

CONTEÚDO:

1	AÇÕES ASSISTENCIAIS.....	2
1.1.	AUXÍLIO UNIFEV MUNICIPALIDADE.....	2
2	DESCONTOS.....	3
2.1	DESCONTOS INSTITUCIONAIS.....	3
2.1.1	AUXÍLIO / ESTÁGIO - CONVÊNIO FEV-EJUNIFEV.....	3
2.1.2	AUXÍLIO / ESTÁGIO UNIFEV - CONVÊNIO FEV-EJUNIFEV.....	3
2.1.3	DESCONTO SEGUNDO CURSO.....	3
2.1.4	DESCONTO DISCIPLINA.....	3
2.1.5	DESCONTO FIDELIDADE - COLÉGIO UNIFEV.....	4
2.1.6	DESCONTO ESTRATÉGICO PARA OS CURSOS EM MODALIDADE DE TURNO MISTO (DIURNO/NOTURNO).....	4
2.1.7	DESCONTO PAGAMENTO ANTECIPADO.....	5
2.1.8	DESCONTO PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE.....	6
2.1.9	DESCONTO PREFERENCIAL.....	7
2.1.10	DESCONTO TRANSFERÊNCIA A PARTIR DO SEGUNDO PERÍODO.....	8
2.1.11	DESCONTO - UNIFEV MELHOR IDADE.....	8
2.1.12	DESCONTO - DESEMPENHO ENEM.....	8
2.1.13	DESCONTO TRANSFERÊNCIA PARA O PRIMEIRO PERÍODO.....	9
3	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS.....	9
4	PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS.....	10
5	POSSIBILIDADES DE ACÚMULO E/OU INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS.....	11





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

1 AÇÕES ASSISTENCIAIS

1.1. AUXÍLIO UNIFEV MUNICIPALIDADE

O Programa Auxílio UNIFEV Municipalidade é destinado a alunos carentes, que estejam regularmente matriculados nas unidades de ensino mantidas pela Fundação Educacional de Votuporanga – FEV, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA E PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

Para a admissibilidade ao Auxílio UNIFEV Municipalidade, necessariamente o aluno deverá morar em um município que não seja o de Votuporanga/SP e viajar à UNIFEV, com o transporte de Prefeituras e/ou Associações de Alunos, participantes do Programa.

O Auxílio UNIFEV Municipalidade será de 9% (nove por cento) e incidirá sobre o valor das parcelas das semestralidades/anuidade efetivamente pagas pelos beneficiados, deduzidos eventuais descontos e/ou bolsas de estudo concedidas pela FEV, a serem aplicados em fórmula de cálculo de “efeito cascata”, a exclusivo critério da FEV, e **não incidirá nas parcelas das semestralidades/anuidade referentes à matrícula e/ou renovação de matrícula, com vencimento em janeiro e julho de 2022.**

A FEV irá emitir boletos aos alunos beneficiados, nos quais constarão os benefícios da UNIFEV Municipalidade. Os referidos boletos deverão ser pagos pelo aluno beneficiado impreterivelmente até o dia 12 de cada mês, ficando a concessão dos auxílios subsequentes condicionados ao adimplemento desta obrigação.

As Prefeituras e/ou Associações de Alunos deverão formalizar um **Termo de Adesão ao Programa** e encaminhar, até o dia 10 de cada mês anterior à concessão do benefício, uma relação devidamente atualizada dos alunos transportados, beneficiados pelo presente programa, efetivamente matriculados nas unidades de ensino mantidas pela FEV, **exceto nos cursos de pós-graduação e no curso de graduação em Medicina.**

Os alunos que possuírem descontos FEV igual ou superior ao montante de 20%, não poderão ser incluídos no Programa UNIFEV Municipalidade.

Caso o beneficiado efetue o pagamento do valor da parcela da semestralidade/anuidade devido à FEV após a data do respectivo vencimento, perderá o auxílio referente ao mês de ocorrência do atraso.

O aluno beneficiado pelo presente auxílio será responsável pelos pagamentos das parcelas das semestralidades/anuidade devidos à FEV, não cabendo à Prefeitura Municipal/ Associação de Alunos qualquer responsabilidade pelo não cumprimento desta obrigação.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

2 DESCONTOS

2.1 DESCONTOS INSTITUCIONAIS

2.1.1 AUXÍLIO / ESTÁGIO - CONVÊNIO FEV-EJUNIFEV

Consiste na abertura de condições de obtenção de benefício temporário para alunos regularmente matriculados na UNIFEV, EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA, que desenvolvam atividades correlatas aos seus cursos, com acompanhamento e avaliação conjunta pelo coordenador do curso ao qual o aluno esteja vinculado, bem como do encarregado da empresa/entidade em que o aluno esteja estagiando.

Informações e inscrições por meio do site: www.ejunifev.com.br

2.1.2 AUXÍLIO / ESTÁGIO UNIFEV - CONVÊNIO FEV-EJUNIFEV

Consiste na abertura de condições de obtenção de benefício temporário para alunos regularmente matriculados na UNIFEV, EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA, conforme normas internas da FEV.

O valor monetário do benefício será concedido conforme enquadramento baseado na quantidade de horas de estágio e, ainda, no curso do aluno estagiário.

Informações e inscrições por meio do site: www.ejunifev.com.br

2.1.3 DESCONTO SEGUNDO CURSO

Consiste em um benefício, EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA, em forma de desconto para alunos ingressantes em 2022 que já tenham concluído outros cursos de graduação na UNIFEV e/ou em outras instituições de ensino superior.

O desconto será no total de 40% (quarenta por cento) independentemente da quantidade de cursos concluídos e será aplicado exclusivamente durante o ano de 2022.

Em casos de adaptações a serem cursadas, os alunos ficarão isentos do pagamento dos valores correspondentes às adaptações, desde que oferecidas em turmas regulares e desde que esteja matriculado regularmente no respectivo curso.

2.1.4 DESCONTO DISCIPLINA

Terão direito ao desconto disciplina os alunos que tiverem dispensas de disciplinas a cursar, durante o semestre letivo em que se matricularem regularmente nos cursos de graduação da UNIFEV, observados e atendidos os procedimentos para a solicitação do benefício (item 3 da presente Resolução).

O índice de desconto a ser concedido será determinado pela equação abaixo, limitado ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) de desconto:





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

$$\left(\frac{\text{Quantidade de disciplinas dispensadas no semestre}}{\text{Quantidade de disciplinas na matriz curricular (inclusive estágio) no semestre}} \right) \times 100$$

Quantidade de Disciplinas na Grade Curricular (inclusive Estágio)	Quantidade de Disciplinas Dispensadas e Percentuais de Descontos																											
	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%	Qtlda.	%
3	1	33%	2	60%																								
4	1	25%	2	50%	3	60%																						
5	1	20%	2	40%	3	60%	4	60%																				
6	1	17%	2	33%	3	50%	4	60%	5	60%																		
7	1	14%	2	29%	3	43%	4	57%	5	60%	6	60%																
8	1	13%	2	25%	3	38%	4	50%	5	60%	6	60%	7	60%														
9	1	11%	2	22%	3	33%	4	44%	5	56%	6	60%	7	60%	8	60%												
10	1	10%	2	20%	3	30%	4	40%	5	50%	6	60%	7	60%	8	60%	9	60%										
11	1	9%	2	18%	3	27%	4	36%	5	45%	6	55%	7	60%	8	60%	9	60%	10	60%								
12	1	8%	2	17%	3	25%	4	33%	5	42%	6	50%	7	58%	8	60%	9	60%	10	60%	11	60%						
13	1	8%	2	15%	3	23%	4	31%	5	38%	6	46%	7	54%	8	60%	9	60%	10	60%	11	60%	12	60%				
14	1	7%	2	14%	3	21%	4	29%	5	36%	6	43%	7	50%	8	57%	9	60%	10	60%	11	60%	12	60%	13	60%		
15	1	7%	2	13%	3	20%	4	27%	5	33%	6	40%	7	47%	8	53%	9	60%	10	60%	11	60%	12	60%	13	60%	14	60%

2.1.5 DESCONTO FIDELIDADE - COLÉGIO UNIFEV

O DESCONTO FIDELIDADE - COLÉGIO UNIFEV é um benefício a ser concedido aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA**, e que concluíram o ensino médio no Colégio UNIFEV em 2020 ou 2021.

O percentual de desconto será no montante de 1% (um por cento) para cada ano concluído no ensino fundamental e de 2% (dois por cento) para cada ano concluído no ensino médio no Colégio UNIFEV.

2.1.6 DESCONTO ESTRATÉGICO PARA OS CURSOS EM MODALIDADE DE TURNO MISTO (DIURNO/NOTURNO)

O DESCONTO ESTRATÉGICO PARA MODALIDADE DE TURNO MISTO é um benefício destinado a alunos que irão se matricular, no ano de 2022, em cursos cujas aulas ocorrerão nos quatro primeiros períodos do curso no turno Diurno e, nos demais períodos do curso, no turno Noturno, conforme abaixo especificado. Não se aplica às transferências internas efetivadas após o dia 30 de abril.

O desconto será concedido nos percentuais definidos na tabela abaixo, em todas as parcelas das semestralidades dos quatro primeiros períodos do curso, incluindo as primeiras parcelas (janeiro e julho/2022).

O beneficiado que não quitar a parcela da semestralidade (mensalidade) até a data do vencimento perderá o desconto referente ao mês em atraso.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Todos os cursos participantes dessa modalidade de desconto, conforme abaixo especificados, também serão discriminados nos Editais de Processo Seletivo.

A TRANSFERÊNCIA PARA O TURNO NOTURNO, A PARTIR DO QUINTO PERÍODO, SERÁ OBRIGATÓRIA, UMA VEZ QUE NÃO EXISTIRÃO TURMAS DIURNAS PARA ESSES PERÍODOS.

FICA ESTABELECIDO QUE NÃO SERÁ OPÇÃO DO ALUNO A TRANSFERÊNCIA PARA O TURNO NOTURNO A PARTIR DO 5º PERÍODO DO CURSO, OU SEJA, O FORMATO DE OFERTA DESSES CURSOS É DE MODALIDADE EM TURNOS MISTOS - QUATRO PRIMEIROS PERÍODOS NO TURNO MATUTINO E O RESTANTE NO TURNO NOTURNO.

CASO O ALUNO, NOS QUATRO PRIMEIROS PERÍODOS DO CURSO, SE TRANSFIRA PARA O TURNO NOTURNO, PERDERÁ ESSE DESCONTO ESTRATÉGICO.

O DESCONTO SERÁ DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA PARCELA DA SEMESTRALIDADE (MENSALIDADE) APENAS PARA OS QUATRO PRIMEIROS PERÍODOS CURSADOS NO TURNO MATUTINO.

<i>Cursos</i>	<i>Duração do Desconto</i>	<i>Desconto em Percentual</i>
<i>Biomedicina (Matutino/Noturno)</i>	Quatro primeiros períodos	50% das Mensalidades
<i>Enfermagem (Matutino/Noturno)</i>	Quatro primeiros períodos	50% das Mensalidades
<i>Fisioterapia (Matutino/Noturno)</i>	Quatro primeiros períodos	50% das Mensalidades
<i>Farmácia (Matutino/Noturno)</i>	Quatro primeiros períodos	50% das Mensalidades
<i>Nutrição (Matutino/Noturno)</i>	Quatro primeiros períodos	50% das Mensalidades

A PARTIR DO 5º PERÍODO DO CURSO, O ALUNO PAGARÁ O VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE DO CURSO. PORTANTO, NÃO MAIS TERÁ ESSE DESCONTO ESTRATÉGICO.

2.1.7 DESCONTO PAGAMENTO ANTECIPADO

O Desconto Pagamento Antecipado será concedido aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga que anteciparem o pagamento das parcelas da semestralidade até o quinto dia útil do mês de vencimento.

O Desconto Pagamento Antecipado será no montante de 5% (cinco por cento), que será aplicado sobre o valor líquido de todas as parcelas mensais fixadas em Editais próprios, para o ano letivo de 2022.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

O Desconto Pagamento Antecipado será concedido sobre o valor líquido das parcelas fixadas, ou seja, sobre o valor das parcelas da semestralidade efetivamente pagas pelo aluno, deduzido eventuais bolsas de estudo e/ou descontos e/ou financiamentos e/ou Mútuo Educacional.

O vencimento das parcelas sem o Desconto Pagamento Antecipado ocorrerá todo dia 12 de cada mês, com exceção dos meses em que não for dia útil bancário, conforme estabelecido pelo calendário da Febraban (Federação Brasileira de Bancos), sendo que, nesse caso, o vencimento dar-se-á no próximo dia útil bancário.

2.1.8 DESCONTO PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE

Trata-se de um benefício a ser concedido aos alunos que efetuarem o pagamento antecipado das semestralidades, conforme Editais específicos de valores, na seguinte conformidade:

a) 20% (vinte por cento) de desconto do valor de 01 (uma) "mensalidade líquida" para o pagamento antecipado, até o último dia útil do mês de fevereiro de 2022, das duas semestralidades, exceto do curso de Medicina, ou seja, 2022/1 (janeiro a junho de 2022) e 2022/2 (julho a dezembro de 2022).

b) 10% (dez por cento) de desconto do valor de 01 (uma) "mensalidade líquida" para o pagamento antecipado, até o último dia útil do mês de fevereiro de 2022, do valor total da primeira semestralidade, referente ao período de janeiro a junho/2022.

c) 20% (vinte por cento) de desconto do valor de 01 (uma) "mensalidade líquida" para o pagamento antecipado, até o 5º dia útil do mês de setembro de 2022, das duas semestralidades do curso de **Medicina**, ou seja, 2022/2 (julho a dezembro de 2022) e 2023/1 (janeiro a junho de 2023).

d) 10% (dez por cento) de desconto do valor de 01 (uma) "mensalidade líquida" para o pagamento antecipado, até o 5º dia útil do mês de setembro de 2022, do valor total da segunda semestralidade, referente ao período de julho a dezembro/2022.

Fórmula de cálculo para o valor do Desconto Pagamento da Semestralidade/ Anuidade, será conforme segue:

$$\text{VDPSA} = \frac{((\text{MB} - \text{BDF}) \cdot \text{DPSA})}{\text{Número de parcelas adiantadas}}$$

Onde:

MB = Σ das Mensalidades Brutas;

BDF = Σ dos Descontos e Financiamentos (exceto Desconto Pagamento Antecipado);

DPSA = % de Desconto Pagamento da Semestralidade/ Anuidade (10% ou 20%);

VDPSA = Valor do Desconto Pagamento da Semestralidade/ Anuidade (**aplicado na primeira mensalidade adiantada**).





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

O Desconto Pagamento Antecipado também será aplicado à semestralidade, conforme tratado em item específico.

A transação financeira **NÃO** poderá ser efetivada por meio de Cartões de Crédito e/ou Débito.

O Desconto só será válido para as semestralidades quando já definidas em seus Editais específicos de valores.

2.1.9 DESCONTO PREFERENCIAL

Consiste em um benefício a ser estendido às famílias que mantenham, no mínimo, 02 (dois) alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário de Votuporanga e/ou no Colégio UNIFEV - Escola Votuporanguense de Ensino.

Para a concessão do benefício em questão, será observada a comprovação documental da condição de dependência, conforme requisitos mínimos estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e, ainda, mediante comprovação de endereço do(s) aluno(s) beneficiado(s) e do responsável financeiro no caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Ficará reservado à FEV a solicitação de documentos complementares que julgar necessários para a avaliação da concessão.

TABELA DE DESCONTO:						
Nº DE ALUNOS NO GRUPO FAMILIAR	%	Cursos do Ensino Superior EXCETO MEDICINA + Colégio Unifev	%	Curso de Medicina + Curso de Medicina	%	Cursos do Ensino Superior e/ou Colégio Unifev + Medicina
02 (dois) dependentes:	10%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso.	10%	Desconto para cada dependente.	10%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso, exceto para Medicina.
03 (três) dependentes:	15%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso.	10%	Desconto para cada dependente.	15%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso, exceto para Medicina.
04 (quatro) dependentes:	20%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso.	10%	Desconto para cada dependente.	20%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso, exceto para Medicina.
05 (cinco) dependentes:	25%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso.	10%	Desconto para cada dependente.	25%	Desconto para cada dependente em seu respectivo curso, exceto para Medicina.

Para os casos em que um dos alunos já se beneficie com outro(s) desconto(s) que veda acúmulos e para os casos em que o aluno for beneficiado de FIES, MÚTUO EDUCACIONAL ou DESCONTO DISCIPLINA, com um percentual igual ou maior que 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, seguem as seguintes regras:

A- 2 solicitantes:

Não será possível que apenas um aluno seja beneficiado com o desconto preferencial, portanto, os dois perdem o direito ao desconto.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

B- 3 ou mais solicitantes:

O desconto preferencial será descaracterizado apenas ao que já for beneficiado com o desconto que veda acúmulo, inclusive não entrará na contagem para aumentar o percentual dos demais.

2.1.10 DESCONTO TRANSFERÊNCIA A PARTIR DO SEGUNDO PERÍODO

Benefício destinado aos alunos ingressantes de transferência para qualquer curso de graduação da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA**, que comprovar matrícula na instituição de ensino de origem (IES), no semestre atual e/ou em semestres anteriores (limitado ao período mínimo para conclusão do curso pretendido):

- 40% (quarenta por cento) de desconto no valor das parcelas das semestralidades (mensalidades), para os alunos ingressantes a partir do **segundo período** do curso.

Para os alunos que comprovarem matrícula regular na IES de origem no semestre atual da matrícula na UNIFEV, será concedido o desconto e/ou compensação do valor já pago das mensalidades na IES de origem exclusivamente do respectivo semestre de matrícula na UNIFEV, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento originais. Não haverá crédito quando o valor pago tenha sido maior na IES de origem.

Isenção dos valores correspondentes às adaptações a serem cursadas, desde que oferecidas em turmas regulares e desde que o aluno esteja regularmente matriculado no respectivo curso.

2.1.11 DESCONTO - UNIFEV MELHOR IDADE

Modalidade destinada a alunos com idade acima de 60 anos (no ato do requerimento de pedido do desconto), visando a incentivar a participação de pessoas da considerada "Melhor Idade", **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA**.

O Benefício será de 50% (cinquenta por cento), inclusive para as primeiras parcelas das semestralidades (matrícula e rematrícula).

2.1.12 DESCONTO - DESEMPENHO ENEM

Consiste em um benefício/desconto de 50% (cinquenta por cento) nas parcelas das semestralidades, exclusivamente nos meses de março a dezembro de 2022, aos três alunos que se matricularem no 1º período dos cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA**, no primeiro semestre de 2022, e apresentarem as maiores notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Poderão concorrer os alunos que se matricularem até 08 de fevereiro de 2022, impreterivelmente, no 1º período dos cursos de graduação da UNIFEV (exceto Medicina) no primeiro semestre de 2022, exceto para alunos que se matricularem com o tipo de ingresso transferência ou curso superior. Poderá ser utilizado o resultado do ENEM referente aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

O benefício não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa de estudo e/ou desconto oferecidos pela FEV. **O Desconto Pagamento Antecipado já está incluso nos 50% (cinquenta por cento) do Desconto Desempenho ENEM.**

Caso o aluno se enquadre, também, em outras modalidades de bolsas de estudo e/ou descontos oferecidos pela FEV poderá escolher o(s) que(quais) mais lhe favoreça(m).

2.1.13 DESCONTO TRANSFERÊNCIA PARA O PRIMEIRO PERÍODO

O benefício é destinado aos alunos ingressantes de transferência no primeiro período de qualquer curso de graduação da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA**, que comprovem a matrícula regular na instituição de ensino de origem (IES), bem como o(s) respectivo(s) pagamento(s) da(s) mensalidade(s) escolar(es).

O desconto será correspondente ao valor da matrícula e/ou mensalidades escolares já pagas na instituição de ensino de origem.

A compensação do valor pago nas parcelas anteriores ao mês da matrícula/transferência na UNIFEV será realizada até o limite do valor efetivamente pago pelo aluno na instituição de ensino de origem.

O aluno deverá apresentar cópias e originais dos comprovantes de pagamento dos boletos efetivamente pagos e do contrato de prestação de serviços da IES de origem.

3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O aluno deve estar regularmente matriculado e cumprir as exigências básicas de adimplência e aproveitamento acadêmico.

3.1.1 O interessado deverá comparecer na Central de Relacionamento para formalizar o requerimento e apresentar a documentação pertinente a sua solicitação.

3.1.2 As solicitações de concessão de descontos deverão ser protocolizadas, impreterivelmente, até o final do mês de Janeiro/2022 (primeiro semestre) e até o final do mês de Julho/2022 (segundo semestre).

3.1.3 A concessão de descontos, tempestivamente protocolizados, terá início a partir da mensalidade do mês de fevereiro (primeiro semestre) e agosto (segundo semestre), exceto para os casos específicos discriminados no item 5 do Artigo 1º da presente Resolução.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

3.1.4 As solicitações de concessão de descontos protocolizados a destempo, quando solicitadas até o dia 15 de cada mês, passarão a vigorar somente no mês seguinte ao deferimento; quando solicitadas após o dia 15, passarão a vigorar somente no mês subsequente ao mês seguinte do deferimento. Não haverá qualquer efeito retroativo, exceto o Desconto Disciplina discriminado no item 2.1.4 da presente Resolução, que poderá ser retroativo ao semestre da solicitação.

4 PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Para a obtenção do valor dos descontos, o cálculo será realizado da seguinte forma:

4.1.1 O benefício Desconto Disciplina incidirá sempre sobre o valor integral da mensalidade, deduzido do Desconto Ingressantes (Resolução FEV nº 21/2021), quando aplicável. O valor remanescente será a base de cálculo para os demais descontos/bolsas que eventualmente forem concedidas.

4.1.2 Os descontos/bolsas concedidas pela FEV que tiverem seu valor fixo, ou seja, pré-determinados em moeda corrente, ocuparão o primeiro lugar no "efeito cascata" de incidência de descontos.

4.1.3 Os demais descontos/bolsas fixados em percentuais ocuparão o segundo lugar no referido "efeito cascata".

4.1.4 O aluno beneficiado de desconto e/ou bolsa que não quitar a parcela da semestralidade (mensalidade) até a data do vencimento perderá o desconto referente ao mês em atraso, exceto com relação às bolsas governamentais, desconto disciplina e auxílio estágio.

4.1.5 Se houver, em caráter excepcional, o acúmulo de descontos/bolsas institucionais, exceto o Auxílio Estágio, este não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento). Caso ocorra a superação desse percentual, haverá realinhamento do montante para esse limite.

4.1.6 Após a emissão mensal dos boletos de cobrança referente às parcelas da semestralidade, não será possível o refaturamento dos mesmos, sendo que eventuais créditos serão lançados para o mês subsequente ao fato.

4.1.7 Quando concedido alguma modalidade de desconto/bolsa que incida na matrícula e/ou na rematrícula e após o aluno optar por trocar por outra modalidade de desconto que não abranja a matrícula e/ou a rematrícula, o valor do benefício concedido referente será lançado, proporcionalmente, como débito nos boletos vencidos e não gerados da semestralidade.





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

5 POSSIBILIDADES DE ACÚMULO E/OU INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS

Desconto/Bolsa	%	Possibilidade de acúmulo	Incidência na matrícula (janeiro/2022) e rematrícula (Julho/2022)
Resolução FEV nº 26 de 19/10/2021			
1.1 - Auxílio UNIFEV Municipalidade	9%	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4 (até 19%), 2.1.5, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9	não
2.1.1 - Auxílio/Estágio - Convênio FEV-UJUNIFEV	Valor específico	Todas as Bolsas e Descontos (não há restrição)	sim
2.1.2 - Auxílio/Estágio UNIFEV - Convênio FEV-UJUNIFEV	Valor específico	Todas as Bolsas e Descontos (não há restrição)	sim
2.1.3 - Desconto Segundo Curso	40%	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.7 e 2.1.8	não
2.1.4 - Desconto Disciplina	Conforme Tabela item 2.1.4	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.5, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9 e Desconto Ingressantes	não
2.1.5 - Desconto Fidelidade - Colégio UNIFEV	1% para cada ano ensino fundamental e 2% para cada ano Ensino Médio	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.7 e 2.1.8	não
2.1.6 - Desconto Estratégico para os Cursos em Modalidade de Turno Misto (Diurno/Noturno)	50%	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.7 e 2.1.8	sim
2.1.7 - Desconto Pagamento Antecipado	5%	Todas as Bolsas e Descontos (não há restrição)	sim
2.1.8 - Desconto Pagamento de Semestralidade	10% (1 semestre) e 20% (2 semestres)	Todas as Bolsas e Descontos (não há restrição)	n.s.a.
2.1.9 - Desconto Preferencial	Conforme Tabela item 2.1.9	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4 (até 29%), 2.1.7 e 2.1.8	não
2.1.10 - Desconto Transferência - UNIFEV	40%	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.7 e 2.1.8	não
2.1.11 - Desconto - UNIFEV Melhor Idade	50%	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.7 e 2.1.8	sim
2.1.12 - Desconto - Desempenho ENEM	50%	Itens: 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.8	somente no período de março a dezembro/2022
2.1.13 - Desconto Transferência para o 1º período	40%	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.7 e 2.1.8	não
Resolução FEV nº 21 de 19/10/2021			
Desconto Ingressantes	Conforme Tabela artigo 1º	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.4, 2.1.7 e 2.1.8	sim
Descontos Corporativos	Conforme Convênios	Itens: 2.1.1, 2.1.2, 2.1.7 e 2.1.8	não

Artigo 2º - Os descontos são concedidos por mera liberalidade da Fundação Educacional de Votuporanga, podendo, portanto, serem revogados, suspensos e/ou alterados a qualquer tempo, a exclusivo critério desta Instituição, independentemente de qualquer comunicação/notificação.

Parágrafo primeiro: A eventual concessão dos benefícios instituídos pela presente Resolução não garante direito para as parcelas das semestralidades (mensalidades escolares) anteriores ou futuras, tendo em vista que a concessão será apenas e exclusivamente para as parcelas das semestralidades do primeiro e do segundo semestre de 2022, em caráter excepcional, e não gera direito ou expectativa de direito aos semestres anteriores e/ou subsequentes.

Parágrafo segundo: Caso seja expedida alguma norma/legislação que determine a redução e/ou aplicação de desconto no valor das mensalidades escolares pelas instituições de ensino, os benefícios concedidos por meio da presente Resolução deverão ser obrigatoriamente deduzidos/abatidos/compensados do montante/percentual determinado pela eventual legislação/norma para



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

redução/desconto nos valores de mensalidades.

Artigo 3º - A eventual concessão dos benefícios previstos na presente Resolução fica condicionada ao pagamento das mensalidades escolares impreterivelmente até a data de seus respectivos vencimentos, ficando a concessão dos descontos condicionada ao adimplemento desta obrigação. Caso o beneficiado efetue o pagamento do valor da parcela das semestralidades devida à FEV após a data do seu respectivo vencimento perderá o desconto pertinente ao mês de ocorrência do atraso.

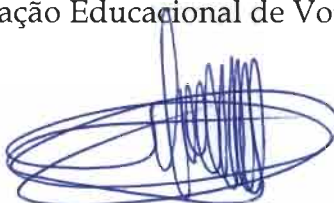
Artigo 4º - Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Diretoria Executiva, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber.

Artigo 5º - A presente Resolução, bem como os termos da Portaria nº 87, expedida pelo Ministério da Educação – Secretaria de Educação Superior em 03/04/2012, serão divulgados no Portal www.unifev.edu.br e nos murais e setores internos da Instituição.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 19 de outubro de 2021.


CELSON PENHA VASCONCELOS
Diretor 1º Tesoureiro


DOUGLAS JOSÉ GIANOTI
Diretor Presidente

